



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone: 77 366 –2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº 371,
DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

“Atualiza a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, da Lei Complementar municipal nº 002, de 28 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda; e

CONSIDERANDO que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional - LEI Nº 5172, de 25 de Outubro de 1966, art. 81 da Lei Complementar municipal 002, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2019, pelo IPCA-E - Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2006 até 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de junho de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito

IARA QUELE GOMES
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento